LEI nº 936 - de 19 de dezembro de 1967.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar acôrdo com a Secretaria das Obras Públicas do Estado, para ampliação do prédio do Forum de Uruguaiana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar acôrdo com a Secretaria das Obras Públicas do Estado, para ampliação do prédio do Forum de Uruguaiana.

Parágrafo Único De conformidade com o que dispõe o Decreto Estadual nº 18.006, de 12 de agosto de 1966 que concede auxílios dentro do plano Comunitário de Investimentos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 19 de dezembro de 1967.

HOMERO TARRAGÓ,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

JOÃO PINTO DO RÊGO,
Secretário do Governo